

Lei nº 124

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um trafo rodoviário.

O Prefeito Municipal de Bommingos (Mato Grosso do Sul) do Estado do Espírito Santo: Vaco saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Dica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da comuna, um trafo rodoviário, até o limite de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros);
- Artº 2º - Para os fins da operação constante do Artº 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a cota do Imposto sobre a Renda, proveniente do Artº 15, parágrafo 2º, da Constituição Federal;
- Artº 3º - Derogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Bommingos
Mato Grosso, 26 de Dezembro de 1960.

Registre-se e Publique-se

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 26 de Dezembro de 1960.

[Assinatura]
Secretário.